REGISTRO
FLS. 23 DO LIVRO Nº 06
Cacu. 05 / 02 / 87

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 453, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza a aquisição de um imóvel rural e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante compra, adquirir de Abel Barbosa Guimarães, ao preço total de Cz$ 2.186.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil cruzados), uma parte de terras, com a área de 53ha 89a 76,26ca, situada na Fazenda Sucuri, deste município, com os seguintes limites e confrontações: "Começa no canto da cerca de ' arame na margem direita da GO-206 no sentido de Itarumã-GO, à BR-364; daí segue com o rumo de 35º 45'SE e distância de 850,98 m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com Abel Barbosa Guimarães, confrontando até aí com a Rodovia CAW-3; daí segue com o rumo de 82º 50'SW e distância de 1.273,47 m, vai ter o ' veio d'água da Cabeceira de Maria Julia; daí segue pelo veio ' d'água da referida Cabeceira abaixo, até a cerca de arame na margem da GO-206, numa distância projetada em reta de 178,00 metros, confrontando até aí com Abel Barbosa Guimarães; daí segue pela cerca de arame na margem direita da GO-206, no sentido de Itarumã-GO, à BR-364; com os respectivos rumos e distâncias 47º 49'NE e distância de 846,15 m; 49º 44'NE e distância de 160,98m, vai ter o canto da cerca de arame, onde tiveram início essas divisas, confrontando até aí com a GO-206", imóvel esse cadastrado no INCRA sob o n. 936057002526-0, objeto da matrícula n. 443, fls. 51 do livro 2-C, do Cartório de Imóveis local.

Parágrafo único - O pagamento da quantia referida neste artigo será efetuado no final do mês de abril de 1987, mediante recibo.

Art. 2º - Na escritura de compra será transcrito o inteiro teor da presente lei, para os fins de direito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 1986.

Adalcio Barbosa dos Santos

Ilma Maura de Souza